



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

Santa Amélia/PR, 11 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 60/2025 - Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 09/2025** para ser analisado, com a seguinte **Súmula**: “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários da Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE, do Município de Santa Amélia - PR, e dá outras providências”.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR

Protocolo em: 14 / 02 / 25

Ass.:

À Vossa Excelência

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Súmula: “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários da Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE, do Município de Santa Amélia- PR, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacionais aos vencimentos dos Agentes Comunitários da Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, na forma do Art. 198, §§7º ao 11 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.565/2022.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminho o projeto de lei nº 09/2025 para ser analisado e votado por essa Colenda Casa de Leis, definindo o reajuste de 2 (dois) salários mínimos nacionais aos vencimentos dos Agentes Comunitários da Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, na forma do Art. 198, §§7º ao 11 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.565/2022.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os votos de apreço e consideração.

Santa Amélia/PR, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal.